



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº506, de 2 de setembro de 2013

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$10.525,02 (dez mil quinhentos e vinte cinco reais e dois centavos) no orçamento do exercício financeiro de 2013, conforme dotações abaixo especificadas, para atender as despesas do Contrato de Rateio a ser firmado entre o Município de Tocantins e o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e emergência da Macro Sudeste-CISDESTE:

Função 10 – Saúde

Sub- Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação 2.0085 – Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

3.1.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio PúblicoR\$ 3.878,36

3.3.71.70 – Rateio para Participação em Consórcio PúblicoR\$ 6.646,66

R\$10.525,02

Art. 2º Para atender o disposto do artigo anterior, o Prefeito Municipal fica autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2013, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Fica incluída na Lei nº444, de 9 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual de 2010/2013, no Programa 06, a seguinte ação:

PROGRAMA	AÇÃO
06 – TOCANTINS SAUDÁVEL	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 2 de setembro 2013.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais
De 02/09/13 a 1/1/13
Deino Coordenador de Gabinete